ICISMEP

Licitação CISMEP <licitacao@cismep.com.br>

CESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

2 mensagens

josias@ufficiomoveis.com.br <josias@ufficiomoveis.com.br> 14 de agosto de 2023 às 10:29
Para: licitacao@icismep.mg.gov.br

NOSSA EMPRESA, UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, RETIROU O EDITAL E TEMOS INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME EM REFERÊNCIA E TEMOS ALGUMAS DÚVIDAS QUE AS ELENCAMOS NO NOSSO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM ANEXO.

OBRIGADO,

JOSIAS AUGUSTO DA SILVA

pedido esclarecimento.pdf
494K

Licitação CISMEP <licitacao@icismep.mg.gov.br> 14 de agosto de 2023 às 15:57
Para: josias@ufficiomoveis.com.br

Prezado,

Os documentos relacionados no Edital serão solicitados nos termos previstos. Conforme dispõe a cláusula 10.8.1, após o certame, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os documentos descritos.

Ainda, em relação aos documentos/laudos, o Consórcio está vinculado aos termos do Edital, desta forma, somente serão exigidos os documentos de habilitação relacionados na cláusula 10.

Em relação à apresentação de amostras, trata-se de uma possibilidade e acontecerá somente nos casos em que a Administração entender necessária a comprovação de qualidade equivalente ao exigido em descrição técnica do item, visando assegurar que as especificações já contidas no instrumento convocatório sejam cumpridas, caso reste dúvidas. Frisa-se que é de responsabilidade do licitante ofertar itens que estejam de acordo com o solicitado, e a comprovação somente se dará mediante a apresentação de amostras, se os documentos apresentados não se mostrarem suficientes para comprovar o alegado. O prazo para apresentação é de 3 (três) dias úteis, conforme a cláusula 10.8.4.1. E a desclassificação ocorrerá caso seja constatado que o produto ofertado não atende as especificações contidas no Instrumento Convocatório, seja através de documentação comprobatória ou amostras.

Atenciosamente,

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA
ICISMEP

Setor de Licitação
Tel: (31) 9 8483-1905
(31) 2571-3026
www.icismep.mg.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ilma. Sra. Pregoeira – Vivian Taborda Alvim e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 10/2021 publicada em 02/08/2021 no Órgão Oficial do Consórcio Público ICISMEP

REF.: CESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 04.443.182/0001-26, com sede à av. Sindicalista Wanderlei Teixeira Fernandes, nº 595, bairro Distrito Industrial Doutor Hélio Pentagna Guimarães – Contagem/MG – CEP: 32.113-498, sendo seu representante legal o Sr. ***Josias Augusto da Silva***, por seus procuradores *infra* assinados, vem à presença de Vossas Excelências ***apresentar tempestivamente*** ***PEDIDO ESCLARECIMENTO,***

DOS FATOS

A Uffício Indústria e Comércio de Móveis Ltda-EPP têm interesse em participar do processo licitatório em referência e temos as seguintes pedidos de esclarecimentos, tais como:

10.8.5 Requisitos gerais dos mobiliários: atendimento às normas:

- 10.8.5.1 - ABNT NBR 13967:2009 Emenda 1:2011 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio;
- 10.8.5.2 ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários;
- 10.8.5.3 NR 17 - Ergonomia;
- 10.8.5.4 NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamento Públicos.

Pergunta:

- Os documentos acima relacionados serão exigidos para o certame?
- Se afirmativo em qual Fase do processo?

Após analisarmos todos os tópicos do edital lote por lote pode se perceber que o ICISMEP preza pela qualidade, durabilidade, ergonomia, sustentabilidade e em diversos momentos cita a ABNT, gostaríamos de saber se para garantir estes requisitos será solicitada a apresentação de laudos, certificados e ou relatórios junto à proposta comercial, tais como:

LOTE 01 – ITENS 01 A 15 – MÓVEIS COM FABRICAÇÃO PREDOMINANTE EM AÇO CARBONO E AÇO GALVANIZADO –

- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628-3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- Laudo especifico para cada item, emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.
- Laudo NBR 8094/83 / Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3: Ri0; NBR 5841: d0/t0 e ASTM D714: nº10 – isento de bolhas), com duração igual ou superior a 720 horas.
- Laudo INMETRO ASTM D 3359/17 com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.
- Catálogo do item com descritivo, medidas e imagem.

LOTE 02 – ITENS 01 A 30 – MÓVEIS COM FABRICAÇÃO PREDOMINANTE EM MADEIRA MDP/MDF E AÇO CARBONO

- Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA.
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010 – armários e gaveteiros, emitido pela ABNT e ou OCP – devidamente acreditado pelo INMETRO;
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2010 – mesas retas e reunião, emitido pela ABNT e ou OCP – devidamente acreditado pelo INMETRO;
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13967:2011– mesa estação de trabalho, emitido pela ABNT e ou OCP – devidamente acreditado pelo INMETRO;
- Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 336 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3,
- Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra;
- Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão;
- Certificado de Conformidade comprovando que os mobiliários foram desenvolvidos em atendimento as normas NBR ISO 14020/2002 e NBR ISO14024/2004, conferindo a marca ABNT de qualidade ambiental.
- Certificado Processo de Preparação de Pintura em superfície metálica – Modelo 6 - emitido pela ABNT e ou OCP – devidamente acreditado pelo INMETRO;
- Catálogo do item com descritivo e imagens;

LOTE 03 – ITENS 01 A 16 – POLTRONAS AUDITÓRIO, CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS E LONGARINAS

- Relatório de ensaio para NBR 11003/2010 indicando Determinação da verificação da aderência da camada.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 40 micras.
- Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.
- Laudo ou declaração emitido pela ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora
- NR 17 – Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação e especialização em ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- Relatório de ensaio de acordo com NBR 8515:2010 – Espuma flexível de poliuretano Determinação da resistência à tração;
- Relatório de ensaio de acordo com NBR 8516:2020 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência ao rasgamento.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8619/15 – Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Resiliência.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8797/17 Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Deformação a Compressão.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8910/2016 – Espuma flexível de Poliuretano – Determinação da Resistência a compressão;
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 – Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Força de Incidentação.

- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9177/15- Espuma Flexível de Poliuretano – Determinação de Fadiga Dinâmica.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9178/2015 – Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação das características de queima.
- Relatório de Isenção de CFC.
- Certificado de conformidade comprovando a norma NBR 13962:2018 Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5.
- Certificado de conformidade comprovando a norma NBR 16031:2012 Móveis –Assentos Múltiplos - Requisitos e métodos para resistência e durabilidade, pelo modelo de certificação 5.

LOTE 04 – ITENS 01 A 03 - LONGARINAS

- Relatório de ensaio para NBR 11003/2010 indicando Determinação da verificação da aderência da camada.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 40 micras.
- Declaração de garantia do fabricante de 5 (cinco) anos com firma reconhecida, indicando Revenda/Assistência Técnica autorizada dos produtos em Belo Horizonte/MG.
- Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. A não apresentação com estas exigências acarretará na desclassificação do licitante.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.
- Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia emitido por Médico do Trabalho, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CRM) que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho.
- Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015 Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015
- Relatório de ensaio de acordo com NBR 8515:2010 – Espuma flexível de poliuretano Determinação da resistência à tração;
- Relatório de ensaio de acordo com NBR 8516:2020 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência ao rasgamento.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8619/15 – Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Resiliência.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8797/17 Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Deformação a Compressão.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8910/2016 – Espuma flexível de Poliuretano – Determinação da Resistência a compressão;
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 – Espuma Flexível de Poliuretano – Determinação da Força de Incidentação.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9177/15- Espuma Flexível de Poliuretano – Determinação de Fadiga Dinâmica.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9178/2015 – Espuma Flexivel de Poliuretano - Determinação das características de queima.
- Relatório de Isenção de CFC.

LOTE 04 – ITENS 01 A 03 - SOFÁS

- Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia emitido por Médico do Trabalho, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CRM) que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho.
- Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015 Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015
- Relatório de ensaio de acordo com NBR 8515:2010 – Espuma flexível de poliuretano Determinação da resistência à tração;
- Relatório de ensaio de acordo com NBR 8516:2020 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência ao rasgamento.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8619/15 – Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Resiliência.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8797/17 Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Deformação a Compressão.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8910/2016 – Espuma flexível de Poliuretano – Determinação da Resistência a compressão;

- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 – Espuma Flexível de Poliuretano – Determinação da Força de Incidentação.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9177/15- Espuma Flexível de Poliuretano – Determinação de Fadiga Dinâmica.
- Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9178/2015 – Espuma Flexivel de Poliuretano - Determinação das características de queima.
- Relatório de Isenção de CFC.

LOTE 06 – MOVEIS ESCOLARES

- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M.
- Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 40 micras.
- Relatório de ensaio para NBR 11003/2010 indicando Determinação da verificação da aderência da camada.
- Laudo emitido pela Abergo, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA) e ART paga, que comprove habilitação e especialização em ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto e prancheta em resina plástica.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto e prancheta em resina plástica.
- Catálogo técnico do produto comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.
- Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação.

A ABNT é Órgão responsável pela normalização técnica no pais, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro. Externo à Administração e alheio aos interesses eventuais de licitantes, formula e edita normas idôneas para o fim de orientar o deslinde prévio desses impasses, as quais de impõem, por força de Lei 8.666/93, a todos que participem, presidem e julgam a licitação.

Conforme ressalta o art. 1º da Lei 4.150/1962 obriga a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados de "normas técnicas" elaboradas pela ABNT, nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autarquia ou economia mista.

No mesmo sentido, invoca o art. 3º $ 5º, da Lei 8.666/93 (introduzido pela Lei 12.349/2010) quanto à preferência a serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, e, também, o art. 39. Inciso VIII, da Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor) que veda a colocação, no mercado de consumo, de produtos ou serviços em desacordo com as normas expedias pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificas não existirem, pela ABNT ou outra entidade credenciada pela Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É salutar compreender que o Código de Defeso do Consumidor é classificado como uma lei especial de ordem pública – pois tem por especialidade tratar das relações de consumo, inclusive aquelas entre fornecedores com a Administração Pública, e considerando que esse Código impõe observância às normas técnicas nacional, as normas da ABNT (NBRs) merecem ter o mesmo tratamento e classificação.

A Lei 8078/1990 define como consumidor toda pessoa física ou jurídica adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, de forma que o Código de Defesa do Consumidor é plenamente aplicável também aos contratos administrativos, já que estabelece diretrizes na relação de consumo de pessoas jurídicas quando destinatárias finais.

Diante disso, sustenta ser possível exigir, nos editais de licitação, certificados emitidos pela própria ABNT e ou OCP ou laudos de conformidade (relatórios de ensaio) emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO como prova de conformidade dos produtos ofertados às Normas aplicáveis, a depender do tipo de produto que se pretende adquirir.

O TCU destaca que já tem se posicionado favoravelmente a exigências que garantam a produção e entrega de mobiliários com observância obrigatória das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, notadamente as normas brasileiras ABNT relacionadas diretamente ao objeto, mencionando o Acordão 1852/2010-TCU-2ª Câmara.

Mirando os princípios da economia e da eficiência, podemos afirmar que a exigências de laudos e certificados visa garantir a aquisição de produtos de estabilidade, resistência, durabilidade, mitigando o risco de aquisições sem padrão de qualidade exigido, ou seja, a exigência de Certificados de conformidade ABNT busca uma real economia, já percebida pela administração pelo extenso período sem substituições por dano ou deterioração dos seus bens permanentes.

No manual de Licitações do TCU, que destaca a importância do ato convocatório definir claramente critérios de análise dos produtos ofertados de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho a necessidade de, no caso concreto, as licitantes cumprirem, no mínimo, as normas técnicas destinadas à verificação de qualidade do mobiliário produzido.

Adicionalmente, salienta que a exigência de certificação como prova de que o produto atende a critérios legalmente impostos já está devidamente previsto para as chamadas "licitações sustentáveis", conforme art. 5º $ 1º, da Instrução Normativa 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Conforme item 10.8.4 – do referido edital - 10.8.4 O setor competente pode, ainda, requerer a apresentação de amostra dos itens nos casos em que entender necessária a comprovação de qualidade equivalente ao exigido em descrição técnica do item, pergunta quais os itens poderão ser objetos de amostra? A não apresentação da mesma ensejara a desclassificação do licitante? E qual o prazo para a apresentação da mesma?

O ICISMEP temo como Missão contribuir com soluções diferenciadas na gestão do serviço público aos municípios oferecendo condições para seu fortalecimento.

Diante da missão do ICISMEP em fortalecer os munícipes seria salutar que o processo em referência buscasse empresas/ licitantes que tenham como sede os municípios que fazem parte do ICISMEP, desta forma acreditamos que irá fomentar a economia destes municípios, e não irá restringir a competitividade das empresas, pois, existem diversos licitantes nestas regiões.

Certos de sua atenção,

Contagem, 16 de agosto de 2023.

_____

UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
(Josias Augusto da Silva)